



Prefeito

Lauro Abib Fabri

Vice-Prefeito

Oliveira Pupo de Freitas

Procurador Geral do Município

Alex Corrêa Lopes Bitencourt

Secretaria Municipal de Gabinete

Laira Gabrielle Loureiro De Brito

Secretaria Municipal de Administração

Walter Antônio de Oliveira Vieira

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Gioconda Maria Fabri Pinto

Secretaria Municipal de Saúde

Lauro Henrique Oliveira de Souza

Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Arrecadação

Canizio Frangilo de Oliveira

Secretaria Municipal de Turismo

Shoraya Ridolfi Alonso

Secretaria Municipal de Defesa Civil e Vigilância

Wagner de Oliveira Vieira

Secretaria Municipal de Estradas Vicinais

Antonio Camilo de Oliveira Neto

Secretaria Municipal de Obras

Márcio José Fonseca Souza

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Adão Geraldo Rampazo

Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Julieth Ferreira Vargas Sobreira

Secretaria Municipal de Fomento Agropecuário

Diego Jose Fernandes Menezes

Secretaria Municipal de Desporto e Lazer

Alexsandro da Silva Jannotti

ATOS DO EXECUTIVO

LEI Nº 1152/2026

Ementa: "Ratifica o Contrato de Consórcio Público e seus Aditivos, bem como Autoriza o Município de Santa Maria Madalena/RJ, a integrar o Consórcio Público Multifinalitário do Noroeste - CONSPNOR."

A Câmara Municipal de Varre-Sai aprova e Eu, Prefeito Municipal, Promulgo e Sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica ratificado o contrato de Consórcio Público e seus Aditivos do Consórcio Público Multifinalitário do Noroeste – CONSPNOR.

Parágrafo Único – Fica autorizado o Município de Santa Maria Madalena /RJ, a integrar o Consórcio Público Multifinalitário do Noroeste – CONSPNOR.

Art. 2º - O Décimo Termo Aditivo ao contrato de consórcio público ora ratificado faz parte integrante desta Lei, na forma dos instrumentos anexos.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Varre-Sai, 15 de junho de 2026

LAURO ABIB FABRI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2603/2026

O Prefeito do Município de Varre-Sai, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VI, VIII e XXX, art. 78 da LOM, em especial pelo disposto no inciso I do art.4º da Lei nº 1041/2025 e,

DECRETA:

Prefeitura Municipal de Varre-Sai

Praça Amélia Vargas de Oliveira, nº 01,
Centro, CEP: 28.375-000 - CNPJ: 39.217.831/0001-55
Tel.: (22) 3843-3532 / 3814 / 3534 / 3349
Responsável pelo D.O. : Káio Vióti Vargas Cozendey



<https://www.varresai.rj.gov.br/diarios-oficiais>

Segunda-Feira, dia 15 de junho de 2026

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Varre-Sai no exercício de 2026, no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), para contemplar a dotação classificada na forma do artigo.

| ÓRGÃO | FUNCIONAL | NATUREZA DA DESPESA | FIC HA | FO NTE | VALOR (R\$) |
|---------------------|-------------------|---------------------|--------|--------|-------------------|
| Fundo Mun. de Saúde | 10.301.0020.2.053 | 3.3.90.39.99 | 148 | 500 | 700.000,00 |
| TOTAL | | | | | 700.000,00 |

Art. 2º - Os recursos para ocorrerem às despesas classificadas no artigo 1º e no mesmo valor, são provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, classificada na forma do artigo.

| ÓRGÃO | FUNCIONAL | NATUREZA DA DESPESA | FIC HA | FON TE | VALOR (R\$) |
|-------------------------|-------------------|---------------------|--------|--------|-------------------|
| Reserva de Contingência | 99.999.0024.0.002 | 9.9.99.99.99 | 274 | 500 | 700.000,00 |
| TOTAL | | | | | 700.000,00 |

Art. 3º - O crédito adicional previsto no artigo 1º, será aditado ao Plano Plurianual, aprovado pela Lei nº 1140/2025, com sua respectiva despesa acrescentada no elenco das previstas na mesma peça quadriannual.

Art. 4º - Face ao disposto nos artigos 1º, e 2º, é considerada adequada com a LOA (Lei nº 1141/2025), compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 1125/2025) e Plano Plurianual, como estabelecido no § 1º e nos incisos I e II, artigo 16 da LC. nº 101/00, a previsão de recursos orçamentários e a decorrente despesa com o presente dispositivo.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Varre-Sai, 15 de junho 2026.

LAURO ABIB FABRI

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 195/2026

O Prefeito Municipal de Varre-Sai, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VI e IX, do artigo 78 da L.O.M, combinado com o artigo 101 e seguintes da Lei 184/97,

Resolve:

CONCEDER, a Servidora EDIENE ISABEL FARIA DE MIRANDA, matrícula nº 1117-7/1, Atendente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, Licença Prêmio a que faz direito, pelo prazo de 03 (três) meses, retroagindo seus efeitos ao dia 09 de junho de 2026, conforme Processo Administrativo nº 3015/2026.

Registre-se Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Varre-Sai, 15 de junho de 2026.

LAURO ABIB FABRI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 196/2026

O Prefeito Municipal de Varre-Sai, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VI e IX, do artigo 78 da L.O.M, combinado com o artigo 101 e seguintes da Lei 184/97,

Resolve:

CONCEDER, a Servidora NEUSA APARECIDA LAZARO DE SOUZA, matrícula nº 1761-2/1, Varredora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Licença Prêmio a que faz direito, pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de junho de 2026, conforme Processo Administrativo nº 2992/2026.

Registre-se Publique-se e Cumpra-se



<https://www.varresai.rj.gov.br/diarios-oficiais>

Segunda-Feira, dia 15 de junho de 2026

Prefeitura Municipal de Varre-Sai, 15 de junho de 2026.

LAURO ABIB FABRI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 197/2026

O Prefeito Municipal de Varre-Sai, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - CANCELAR, de acordo com o processo administrativo nº 3181/2026, a cessão concedida pela portaria nº 076/2026 da Servidora JOANA DARC DO AMARAL SANTOS, matrícula nº 1757-4/1, ocupante do cargo de atendente no município de Varre-Sai para o município de Ervália/MG.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2026.

Registre-se Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Varre-Sai, 15 de junho de 2026.

LAURO ABIB FABRI
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 198/2026

O Prefeito Municipal de Varre-Sai, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos VI, VIII, IX e XXX, artigo 78 da LOM, combinados com a Lei Complementar nº 010/2019 de 04/09/2019 e Lei Complementar nº 022/2024 de 01/04/2024,

Resolve:

NOMEAR, a Srª. LARYSSA MARIA DE SOUZA SANTIAGO, portadora do CPF nº. 192.***.***-27, para exercer o cargo em comissão de Diretor de

Farmácia/Laboratório, na Secretaria Municipal de Saúde, Nível DAS-4, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2026, correndo as despesas com a nomeação por conta de dotação orçamentária própria.

Registre-se Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Varre-Sai 15 de junho de 2026.

LAURO ABIB FABRI
Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATOS DE CONTRATOS

PROCESSO Nº 3044/2026, TERMO DE FOMENTO Nº 001/2026 - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE VARRE-SAI, CNPJ Nº 02.171.263/0001-99. **OBJETO:** CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE VARRE-SAI E A APAE DE VARRE-SAI, ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL CONSTITUÍDA NA FORMA DE ASSOCIAÇÃO CIVIL, DE CARÁTER BENEFICENTE, COM ATUAÇÃO NAS ÁREAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO E SAÚDE, CONFORME DETALHADO NO PLANO DE TRABALHO. REPASSAR À ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL O VALOR TOTAL DE R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS) QUE SERÃO REPASSADOS EM DUAS PARCELAS IGUAIS CONFORME PLANO DE TRABALHO E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO. O PRESENTE TERMO DE FOMENTO TERÁ **VIGÊNCIA POR 12 (DOZE) MESES**, CONTADOS A PARTIR DE SUA ASSINATURA, CONFORME PRAZO PREVISTO NO ANEXO I - PLANO DE TRABALHO PARA A CONSECUÇÃO DE SEU OBJETO. **DATA DA ASS.: 10/06/2026.**

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS



<https://www.varresai.rj.gov.br/diarios-oficiais>

Segunda-Feira, dia 15 de junho de 2026

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 063/2025 - PROCESSO Nº 1707/2025. OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL URBANO LOCALIZADO NO BAIRRO SANTA TEREZINHA, PARA FUNCIONAMENTO DO CATES - CENTRO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO. A) IMÓVEL VEM SENDO UTILIZADO PELO MUNICÍPIO DE VARRE-SAI, ATRAVÉS DO INSTITUTO DA LOCAÇÃO DESDE 2020. PARA CONTINUIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO, FAZ-SE NECESSÁRIA A MANUTENÇÃO DA LOCAÇÃO, UMA VEZ QUE REFERIDO IMÓVEL É O MAIS APROPRIADO, CUJAS CARACTERÍSTICAS DE LOCALIZAÇÃO, ADAPTAÇÕES E FUNCIONAMENTO CONDICIONAM A SUA ESCOLHA **LOCADOR: JOSÉ CARLOS GONÇALVES**, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 172.501.297-91, O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 63/2025 POR MAIS 12 MESES, ATÉ 19/05/2027, PODENDO SER PRORROGADO SUCESSIVAMENTE, RESPEITADA A VIGÊNCIA MÁXIMA DECENAL, NA FORMA DO ARTIGO 107 DA LEI Nº 14.133, DE 2021, (DO REAJUSTE): FICA CONCEDIDO O REAJUSTE CONTRATUAL DO PREÇO DO CONTRATO DE 1,0060893%%, REFERENTE AO ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - MERCADO - IGP-M OU OUTRO QUE VENHA SUBSTITUÍ-LO, DIVULGADO PELA FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS - FGV, ACUMULADO DO PERÍODO DE 01/05/2025 A 30/04/2026, O VALOR TOTAL DESTES TERMO ADITIVO PARA COBRIR AS DESPESAS RELATIVAS À PRORROGAÇÃO DO CONTRATO, PELO PERÍODO DE 12 MESES, É DE R\$ 28.673,52 (VINTE E OITO MIL SEISCENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS). **DATA DE ASSINATURA: 18 DE MAIO DE 2026**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 071/2025 - PROCESSO Nº 1707/2025. OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL URBANO PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. A) IMÓVEL VEM SENDO UTILIZADO PELO MUNICÍPIO DE VARRESAI, ATRAVÉS DO INSTITUTO DA LOCAÇÃO DESDE 2018. PARA CONTINUIDADE

DO SERVIÇO PÚBLICO, FAZ-SE NECESSÁRIA A MANUTENÇÃO DA LOCAÇÃO, UMA VEZ QUE REFERIDO IMÓVEL É O MAIS APROPRIADO, CUJAS CARACTERÍSTICAS DE LOCALIZAÇÃO, ADAPTAÇÕES E FUNCIONAMENTO CONDICIONAM A SUA ESCOLHA, **LOCADOR:** RITA DE CÁSSIA DUTRA SOBREIRA, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 689.062.187-53, O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 71/2025 POR MAIS 12 MESES, ATÉ 19/05/2027, PODENDO SER PRORROGADO SUCESSIVAMENTE, RESPEITADA A VIGÊNCIA MÁXIMA DECENAL, NA FORMA DO ARTIGO 107 DA LEI Nº 14.133, DE 2021, (DO REAJUSTE): FICA CONCEDIDO O REAJUSTE CONTRATUAL DO PREÇO DO CONTRATO DE 1,0060893%%, REFERENTE AO ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - MERCADO - IGP-M OU OUTRO QUE VENHA SUBSTITUÍ-LO, DIVULGADO PELA FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS - FGV, ACUMULADO DO PERÍODO DE 01/05/2025 A 30/04/2026, VALOR TOTAL DESTES TERMO ADITIVO PARA COBRIR AS DESPESAS RELATIVAS À PRORROGAÇÃO DO CONTRATO, PELO PERÍODO DE 12 MESES, É DE R\$ 19.196,16 (DEZENOVE MIL CENTO E NOVENTA E SEIS REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS). **DATA DE ASSINATURA: 19 DE MAIO DE 2026**

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 092/2024 PROCESSO Nº 7141/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, NO MUNICÍPIO DE VARRE-SAI/RJ, COM RECURSOS FINANCEIROS ORIUNDOS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 913440/2021 **CONTRATADO:** CARBOX SERRALHERIA E VIDRAÇARIA DE VARRE-SAI LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF Nº 24.428.313/0001-03, O OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO É A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA PREVISTO NA CLÁUSULA SEGUNDA, DO CONTRATO Nº 092/2024, POR MAIS **12 (DOZE) MESES**, PASSANDO O PRAZO FINAL DE VIGÊNCIA PARA **21/05/2027**, VISANDO



<https://www.varresai.rj.gov.br/diarios-oficiais>

Segunda-Feira, dia 15 de junho de 2026

ASSEGURAR A CONTINUIDADE DA EXECUÇÃO DA OBRA E A CONCLUSÃO DO OBJETO CONTRATADO, EM CONFORMIDADE COM O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO ATUALIZADO APROVADO PELO SETOR DE ENGENHARIA DO MUNICÍPIO DATA DA ASSINATURA: 20 DE MAIO DE 2026.

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 142/2025 PROCESSO Nº 6300/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO EM SAÚDE PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VARRE-SAI/RJ, **CONTRATADO:** GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS, INSCRITA NO CNPJ/MF Nº 00.165.960/0001-01, O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 0142/2025 POR MAIS 4 (QUATRO) MESES, OU SEJA, ATÉ 07/10/2026, O VALOR TOTAL DESTE TERMO ADITIVO PARA COBRIR AS DESPESAS RELATIVAS À PRORROGAÇÃO DO CONTRATO, PELO PERÍODO DE 4 MESES, É DE R\$ 17.698,36 (DEZESSETE MIL SEISCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS) .**DATA DA ASSINATURA: 07 DE JUNHO DE 2026.**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 067/2025 - PROCESSO Nº 1707/2025. OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL URBANO LOCALIZADO NA RUA SANTA TEREZINHA, BAIRRO SANTA TEREZINHA PARA FUNCIONAMENTO DE GARAGEM PARA VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. A) IMÓVEL VEM SENDO UTILIZADO PELO MUNICÍPIO DE VARRE-SAI, ATRAVÉS DO INSTITUTO DA LOCAÇÃO DESDE 2021. PARA CONTINUIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO, FAZ-SE NECESSÁRIA, **LOCADOR:** MITRA DIOCESANA DE CAMPOS, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 30.408.116/0005-59, O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 67/2025 POR MAIS 12 MESES, ATÉ 19/05/2027, PODENDO SER PRORROGADO

SUCCESSIVAMENTE, RESPEITADA A VIGÊNCIA MÁXIMA DECENAL, NA FORMA DO ARTIGO 107 DA LEI Nº 14.133, DE 2021, (DO REAJUSTE): FICA CONCEDIDO O REAJUSTE CONTRATUAL DO PREÇO DO CONTRATO DE 1,0060893 %, REFERENTE AO ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - MERCADO - IGP-M OU OUTRO QUE VENHA SUBSTITUÍ-LO, DIVULGADO PELA FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS - FGV, ACUMULADO DO PERÍODO DE 01/05/2025 A 30/04/2026, O VALOR TOTAL DESTE TERMO ADITIVO PARA COBRIR AS DESPESAS RELATIVAS À PRORROGAÇÃO DO CONTRATO, PELO PERÍODO DE 12 MESES, É DE R\$ 28.251,00.(VINTE E OITO MIL DUZENTOS E CINQUENTA E UM REAIS) **DATA DE ASSINATURA: 19 DE MAIO DE 2026**



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE



Conselho Municipal de Saúde de Varre-Sai

Av. Felicíssimo Faria Salgado, 83- Centro-Varre-Sai

Conselho. Tel:22-3843-3800

e-mail conselho.saudevs@yahoo.com.

Atos do Presidente

Deliberação Nº 004 de 12 de Junho de 2026.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARRE-SAI-RJ, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei 8080 de 19 de Setembro de 1990, Lei 8142 de 28 de Dezembro de 1990 e pela Resolução Nacional Nº 554, de 15 de Setembro de 2017 do CNS:

Considerando o uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal 513/2008;

Considerando a necessidade de participação do Conselho de Saúde na elaboração e fiscalização dos instrumentos de gestão;

Considerando a Lei 8080/90 e 8142/90 no art. 1º que propõe um caráter participativo e deliberativo como órgão colegiado na construção das políticas de saúde;

Considerando o deliberado na reunião extraordinária 005-26.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar o 3º RDQA de 2025.

Art. 2º - Aprovar o RAG (Relatório Anual de Gestão) de 2025.

Art. 3º- Aprovar a implantação de 01 leito de retaguarda no Hospital Municipal São Sebastião de Varre-Sai.

Varre-Sai, 12 de junho de 2026.


Luciano Fernandes de Brito
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Varre-Sai


Lauro Henrique de Oliveira de Souza
Secretário Municipal de Saúde

Homologo a resolução CMS Nº004 de 12 de Junho de 2026, nos termos da Lei Orgânica Municipal de Varre-Sai Nº 035/93 de 30 de Junho de 1993 e da Lei do Fundo Municipal Nº036/1993.



DÉCIMO TERMO ADITIVO DO CONSÓRCIO PÚBLICO MULTIFINALITÁRIO DO NOROESTE-RJ (CONSPNOR)



Processo 3243
Folhas 06
Assinatura [Handwritten Signature] CONSPNOR

Consórcio Público Multifinalitário do
Noroeste-RJ

CÂMARA MUN. DE VARRE - SAI
Proc Nº 077 Fla
Rubrica

DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONSÓRCIO

Décimo Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio firmado pelos Municípios de Aperibé, Bom Jesus do Itabapoana, Cambuci, Cardoso Moreira, Iguaba Grande, Italva, Itaocara, Itaperuna, Laje do Muriae, Miracema, Natividade, Paraíba do Sul, Porciúncula, Santo Antônio de Pádua, São Fidélis, São Francisco do Itabapoana, São José de Ubá, São João da Barra e Varre-Sai que ensejou a criação do Consórcio Público Multifinalitário do Noroeste/RJ, doravante denominado CONSPNOR, elaborado e firmado com base no art. 12, da Lei 11.107/2005.

Pelo presente instrumento, o Município de **APERIBÉ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 36.288.900/0001-23, com sede à Rua Vereador Airton Leal Cardoso, 01, Verdes Campos, Aperibé-RJ, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, senhor **Ronald de Cássio Daibes Moreira**, Prefeito do Município de Aperibé, inscrito no CPF nº 002.767.567-03 e da CI-RG nº 083438622/DETRAN-RJ, residente e domiciliado na Rua João Bairral, 356, centro, Aperibé-RJ, CEP: 28.495-000, O Município de **BOM JESUS DO ITABAPOANA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 28.812.972/0001-08, com sede na Avenida Governador Roberto Silveira, 06, Centro, Bom Jesus do Itabapoana RJ, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, senhor **Paulo Sérgio Travassos do Carmo Cyrillo**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF 057.707.047-99 e da CI-RG nº 204979082/DETRAN-RJ, residente e domiciliado na Rua Genaro Rodrigues, 20, casa, centro, Bom Jesus do Itabapoana-RJ, CEP: 28.360-000, o Município de **CAMBUCI**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 29.114.121/0001-46, com sede na Praça da Bandeira, 120 - Centro, Cambuci - RJ, 28430-000, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, senhor **Murillo da Silva Defanti**, brasileiro, advogado, inscrito no CPF 112.056.577-46 e inscrito na OAB/RJ 165.305, com endereço profissional na Praça da Bandeira, 120, Centro - Cambuci/RJ, CEP: 28.360-000, o Município de **CARDOSO MOREIRA** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 39.228.739/0001-90, com sede na Rua Sebastiao Zaqueu, nº 84/92, Bairro Catarina, Cardoso Moreira/RJ, CEP: 28.180-00, representado neste ato pela Prefeita Municipal, senhora **Geane Cordeiro Vinler**, brasileira, casada, prefeita municipal em Cardoso Moreira-RJ, portadora da carteira de identidade nº 114582380/DETRAN-RJ e inscrita no CPF sob o nº 091.683.787-42, endereço residencial: Travessa Jorge Mendes, s/n, Cardoso Moreira - RJ, CEP: 28.180-00, o Município de **IGUABA GRANDE**, inscrito no CNPJ nº. 01.615.882/0001-62, com sede na R. Paulino Rodrigues de Souza, 3200 - Cidade Nova, Iguaba Grande - RJ, 28.960-000, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, senhor **Fábio de Oliveira Costa**, brasileiro, casado, policial militar da reserva, portador da CI-RG nº. 0202085858, Detran/RJ, inscrito no CPF sob o nº. 096.645.207-05, residente e domiciliado na Avenida Iguabela, quadra Q18, Lote 10, bairro Estação, Iguaba Grande-RJ, CEP: 28.960-209, o Município de **ITALVA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 30.417.158/0001-22, com sede à BR 356, km 77, Italva/RJ, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **Leonardo Orato Rangel**, brasileiro, casado, inscrito no CPF 044.555.797-45, identidade 103413688/IFP-RJ, residente e domiciliado na Rua Visconde São Sebastião, 119, Saldanha da Gama, Italva - RJ, o Município de **ITAOCARA**, inscrito no CNPJ nº

Av. Cardoso Moreira | Nº 294 - 2º andar | Centro | Itaperuna | Rio de Janeiro /CEP: 28300-000
Tel: (22) 99204-4964 | <https://conspnor.rj.gov.br/> | secretarioexecutivo@conspnor.rj.gov.br

[Handwritten Signatures]



DIÁRIO OFICIAL

Município de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

ANO: 07 | Nº 949
Imprensa Oficial - Governo Municipal

<https://www.varresai.rj.gov.br/diarios-oficiais>

Segunda-Feira, dia 15 de junho de 2026



Processo 3243
Folhas 07
Assinatura [Handwritten Signature] CONSPNOR

CÂMARA MUN. DE VARRE - SAI
Proc Nº 077 Fla _____
Rubrica _____

Consórcio Público Multifinalitário do
Noroeste-RJ

28.615.557/0001-56, com sede na Rua Sebastiao da Penha Rangel. Nº 67, Bairro Centro, Itaocara/RJ, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, senhor **Heriberto Pereira de Oliveira**, brasileiro, casado, prefeito municipal em exercício em Itaocara, portador da carteira de identidade nº 130324451/IFP-RJ e inscrito no CPF sob o nº 094.942.027-16, endereço residencial: Rua do Campo, 07, Engenho Central, Itaocara – RJ, CEP: 28.570-000, o Município de **ITAPERUNA**, inscrito no CNPJ 28.916.716/0001-52, com sede à Rua Izabel Vieira Martins, 131, Presidente Costa e Silva, Itaperuna, representado neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Emanuel Medeiros da Silva**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 017.511.967-80 e portador da da CI-RG nº 087217766, IFP/RJ, residente e domiciliado na Rua Albertino de S. Pereira, nº. 158, Bairro Vinhosa, Itaperuna/RJ. CEP: 28.300-000, o Município de **LAJE DO MURIAÉ**, inscrito no CNPJ Nº 28.919.637/0001-03, com sede à Rua Tº de maio, s/n, Laje do Muriaé, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **Eudócio Moreira Cardozo**, brasileiro, advogado, casado, inscrito no CPF nº 084.264.317-63 e inscrito na OAB-RJ nº 142438, residente na Rua Padre João Batista dos Reis, 78, altos, centro, Laje do Muriaé-RJ. CEP: 28.350-000, o Município de **MIRACEMA**, inscrito no CNPJ Nº 29.114.121/0001-46, com sede na Praça Ary Parreiras, s/nº, Bairro Centro, Miracema/RJ, representado neste ato pela Prefeita Municipal, **Maria Alessandra Leite Freire**, brasileira, inscrita no CPF nº. 010.771.117-62, portadora do RG nº 08.608.754-1, Detran/RJ, residente e domiciliada na Avenida Ricardo Vale, nº. 11, Bairro Rodagem, Miracema-RJ, CEP: 28460-000, o Município de **NATIVIDADE**, inscrito no CNPJ nº 28.920.304/0001-58, com sede na Praça Ferreira Rabello, nº04, Bairro Centro, Natividade/RJ, CEP 28.380-000, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, senhor **Marco Antônio da Silva Toledo**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº. 007.163.237-96, portador da C.I. nº. 074541780/SSPRJ, com endereço profissional na Praça Ferreira Rabello, nº04, Bairro Centro, Natividade/RJ, CEP: 28.380-000, o Município de **PARAÍBA DO SUL**, inscrito no CNPJ nº. 21.650.782/0001-72 R. Visconde da Paraíba, 11 – Centro, Paraíba do Sul – RJ. CEP: 25850-000, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, senhor **Júlio de Souza Bernardes**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da CI-RG nº. 216355016, DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o nº. 128.200.727-04, residente e domiciliado na Estrada do Catete, nº. 1614, bairro Vila Salutaris, CEP: 25.850-000, Paraíba do Sul/RJ, o Município de **PORCIÚNCULA**, inscrito no CNPJ nº 28.920.999/0001-06, com sede à Rua César Vieira, 105, Centro, Porciúncula/RJ, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, senhor **Guilherme Fonseca Cardoso**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº. 091.630.237-76, portador da C.I. nº. 08312045-1, Detran/RJ, residente e domiciliado na Rua Schwartz Vieira, nº. 168, Centro, Porciúncula-RJ, CEP: 28.390-000, o Município de **Santo Antônio de Pádua/RJ**, inscrito no CNPJ nº 29.114.139/0001-48, com sede na Praça Visconde Figueira, Nº 57, Bairro Centro, Santo Antônio de Pádua/RJ, CEP: 28.470.000, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, senhor **Paulo Roberto Pinheiro Pinto**, brasileiro, casado, prefeito municipal em Santo Antônio de Pádua-RJ, portador da carteira de identidade nº19280543/ DETRAN-RJ e inscrito no CPF sob o nº 090.228.547-52, endereço

Av. Cardoso Moreira | Nº 294 – 2º andar | Centro | Itaperuna | Rio de Janeiro /CEP: 28300-000
Tel: (22) 99204-4964 | <https://conspnor.rj.gov.br/> | secretarioexecutivo@conspnor.rj.gov.br

[Handwritten Signatures]



Processo 9243
Folhas 08
Assinatura [Handwritten Signature] CONSPNOR

CÂMARA MUN. DE VARRE - SAI
Proc Nº 077 Fla _____
Rubrica _____

Consórcio Público Multifinalitário do Noroeste-RJ

residencial: Rua Dr. Antero Lima, 33 Sobrado – CEHAB, Santo Antônio de Pádua - RJ, CEP: 28.470.000, o Município de **SÃO FIDÉLIS**, inscrito no CNPJ nº 29.111.093/001-03, com sede à Praça São Fidélis, s/n, Bairro Centro, São Fidélis/RJ, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, senhor **José Willian Ribeiro de Oliveira**, brasileiro, casado, portador da CI-RG nº 07651760-4 IFP/RJ e inscrito no CPF nº 000.748.417-85, domiciliado a rua Maria Vitipo Raposo, s/n, em São Fidélis/RJ, CEP: 28.400-000, o Município de **SÃO FRANCISCO DO ITABAPOANA**, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.623.783/0001-22, com sede na Praça dos Três Poderes, s/n, Centro, São Francisco de Itabapoana/RJ, CEP: 28.230-000, neste ato representado pela Prefeita Municipal **Yara Cinthia Rocha Nogueira** inscrita no CPF sob o nº. 075.736.837-90, portadora da Carteira de Identidade nº. 07.620.033-6/ DETRAN/RJ, residente e domiciliada na Rua Alcimeia de Oliveira Viana, nº. 1, Centro, São Francisco de Itabapoana/RJ, CEP: 28.230-000, o Município de **SÃO JOSÉ DE UBÁ**, inscrito no CNPJ 01.614.414/0001-73, com sede à Rua Alibabá de Souza Lessa, s/n, em São José de Ubá/RJ, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, senhor **Gean Marcos Pereira da Silva**, brasileiro, casado, portador da CI-RG nº 07896414-5 e inscrito no CPF nº 915.674.917-15, domiciliado a rua Alibabá de Souza Lessa, s/n, em São José de Ubá/RJ, CEP: 28.455-000, o Município de **SÃO JOÃO DA BARRA**, CNPJ nº 29.116.902/0001-70, com sede à Rua Barão de Barcelos, n.º 88, Centro, São João da Barra - RJ, CEP: 28.200-000, representado neste ato pela Prefeita Municipal, **Karla Chagas Maia**, portadora do CPF 090.583.247-70 e da CI-RG 123338808/IFP-RJ, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Av. Liberdade, 194, São João da Barra – RJ, CEP: 28.200-000, o Município de **VARRE-SAI**, inscrito no CNPJ 39.217.831/001-55, com sede à Pça. Pe. Abaeté Cordeiro, 16, centro, Varre-Sai, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, senhor **Lauro Abib Fabri**, portador da CI-RG nº 102281045 DETRAN/RJ, residente e domicílio no Município de Varre-Sai/RJ. CEP: 28.375-000.

As partes supracitadas que integram o Consórcio Público Multifinalitário do Noroeste/RJ – Conspnor, resolvem alterar o Contrato de Consórcio decorrente do Protocolo de Intenções, com as alterações apostas em seus respectivos Termos Aditivos e por este instrumento, firmam o Décimo Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio, em conformidade com as Normas Legais vigentes e pertinentes a matéria, em especial a Lei 11.107/2005 e Decreto nº 6.107/2007, mediante as seguinte cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA INCLUSÃO DO NOVO ENTE

Com a assinatura do presente Termo Aditivo, o Município de Santa Maria Madalena, passa a integrar o Consórcio Público Multifinalitário do Noroeste – CONSPNOR, na qualidade de consorciados.

Av. Cardoso Moreira | Nº 294 – 2º andar | Centro | Itaperuna | Rio de Janeiro /CEP: 28300-000
Tel: (22) 99204-4964 | <https://conspnor.rj.gov.br/> | secretarioexecutivo@conspnor.rj.gov.br

[Handwritten Signatures]



Processo _____ 3243
Folhas _____ 09
Assinatura _____
CONSPNOR
Consórcio Público Multifinalitário do
Noroeste-RJ

CÂMARA MUN. DE VARRE – SAI
Proc Nº 077 Fla _____
Rubrica _____

CLÁUSULA SEGUNDA - DA IDENTIFICAÇÃO DOS ENTES DA FEDERAÇÃO CONSORCIADOS

A cláusula 2ª do Contrato de Consórcio que passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Cláusula 2ª. DA IDENTIFICAÇÃO DOS ENTES DA FEDERAÇÃO CONSORCIADOS.

Os Municípios Consorciados serão Aperibé, Bom Jesus do Itabapoana, Cambuçi, Cardoso Moreira, Iguaba Grande, Italva, Itaocara, Itaperuna, Laje do Muriaé, Miracema, Natividade, Paraíba do Sul, Porciúncula, Santo Antônio de Pádua, Santa Maria Madalena, São Fidélis, São Francisco do Itabapoana, São José de Ubá, São João da Barra e Varre-Sai.”

CLAUSULA TERCEIRA – DO MANDATO DO PRESIDENTE, VICE-PRESIDENTE E CONSELHO FISCAL.

A subcláusula 1ª da Cláusula 6ª do Contrato de Consórcio que passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Cláusula 6ª. Do Mandato do Presidente, Vice-Presidente e Conselho Fiscal

- Subcláusula 1ª – Compete ao Presidente do CONSPNOR:**
- I - Presidir a Assembleia Geral, bem como as demais reuniões com os gestores municipais e outras que fizer presente o CONSPNOR;*
 - II - Exercer a representação política do CONSPNOR, perante as esferas de governo, União, Estados e Municípios;*
 - III - Presidir, coordenar e conduzir as reuniões da Assembleia Geral e dos demais órgãos de governança, garantindo a fiel observância do Estatuto, Contrato de Consórcio e normas internas;*
 - IV - Deliberar, no âmbito de suas competências, sobre matérias estratégicas e temas de interesse comum dos entes consorciados, encaminhando-as à apreciação da Assembleia Geral quando necessário;*
 - V - Definir diretrizes institucionais, prioridades regionais e orientações estratégicas de atuação do CONSPNOR;*
 - VI - Promover a articulação política e institucional entre os prefeitos, buscando consenso nas decisões e fortalecimento das ações consorciadas;*
 - VII - Autorizar a inclusão de matérias na pauta da Assembleia Geral, bem como determinar a instauração de análises, estudos e consultas necessárias para subsidiar decisões estratégicas;*
 - VIII - Decidir ad referendum da Assembleia Geral, em situações de urgência e relevante interesse público, devendo submeter o ato à homologação posterior;*



Processo 3243
Folhas 10
Assinatura CONSPNOR

CÂMARA MUN. DE VARRE - SAI
Proc Nº 077 Fla _____
Rubrica _____

Consórcio Público Multifinalitário do
Noroeste-RJ

LX - Promover a imagem institucional do CONSPNOR, fortalecendo a comunicação, a cooperação e a integração junto aos entes federativos, instituições parceiras e sociedade civil;

X - Decidir sobre a convocação extraordinária da Assembleia Geral, quando a urgência da matéria assim o exigir;

XI - Encaminhar recomendações, orientações e manifestações oficiais aos entes consorciados, motivando decisões e ações coletivas."

CLAUSULA QUARTA - DAS ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA EXECUTIVA.

A subcláusula 1ª da Cláusula 8ª do Contrato de Consórcio que passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Cláusula 8ª - Das Atribuições da Secretaria Executiva.

Subcláusula 1ª - Compete ao Secretário Executivo:

I - Elaborar o plano de trabalho e proposta orçamentária anual, a ser submetido à Assembleia Geral;

II - Coordenar o trabalho dos servidores que compõem a estrutura administrativa/financeira constantes na subcláusula 11ª do 7º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio;

III - Instaurar sindicâncias e processos administrativos disciplinares nos termos do Estatuto e demais normas;

IV - Efetuar a contratação do pessoal necessário às suas atividades, procedendo inclusive às demissões e aplicação de penalidades;

V - Praticar atos administrativos necessários ao regular funcionamento do Conspsnor;

VI - Instituir portarias, deliberações, normativas, resoluções, circulares e demais instrumentos necessários ao desempenho das atividades e ações do Conspsnor;

VII - Elaborar plano tático e operacional e ações e projetos estratégicos de médio e longo prazos;

VIII - Cumprir as determinações emanadas da Assembleia Geral;

IX - Fornecer relatórios solicitados pela Assembleia Geral e Câmaras Técnicas de Secretários;

X - Representar o Consórcio nas cerimônias e eventos oficiais e à organização e realização de eventos institucionais;

XI - Representar o Conspsnor em juízo ou fora dele;

XII - Outorgar mandato de procuração com especificação de poderes dentro de suas atribuições para promoção de defesa dos interesses do Conspsnor;

XIII - Promover articulação entre Governo do Estado e Municípios;

XIV - Firmar instrumentos jurídicos, tais como: contratos de rateio, contratos de programas, contratos em geral, convênios, termos de cooperação,



Processo 3243
Folhas 11
Assinatura [assinatura] CONSPNOR

CÂMARA MUN. DE VARRE - SAI
Proc Nº 077 Fla _____
Rubrica _____

Consórcio Público Multifinalitário do
Noroeste-RJ

parcerias e acordos entre outros e demais modalidades com órgãos e entidades de direito público e privado da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, com entidades de direito público ou privado, Empresa Pública da União, Instituições Financeiras, inclusive Organizações Sociais, Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, Fundações Estatais de Direito Público e Fundações Estatais de Direito Privado, bem como com instituições privadas;

XV - Estabelecer parcerias e acordos com instituições públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, observadas as normas de direito público e normas do Conspnor;

XVI - Solicitar a outras esferas de governo, bem como aos entes consorciados a cessão de servidores para a execução de atividades exclusivas do Consórcio;

XVII - Realizar a prestação de contas dos contratos, convênios, termos de cooperação, parcerias, acordos, entre outros e demais modalidades necessárias ao funcionamento do Conspnor, com órgãos e entidades da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, bem como com instituições privadas e atender as requisições dos órgãos de controle interno e externo, tais como Tribunais de Contas, Controladorias, Ministérios e Secretarias;

XVIII - Firmar contrato de prestação de serviços, execução de obras;

XIX - Constituir a Comissão de Licitações do Consórcio, homologar, adjudicar licitações, e:

a) acompanhar os procedimentos licitatórios, auxiliares, credenciamentos e validar seus trâmites;

b) homologar o certame, aprovando o resultado final;

c) adjudicar o objeto ao vencedor, autorizando a contratação;

d) promover, assinar e executar os contratos decorrentes do processo licitatório e demais atribuições constantes no artigo 5º, §10º da Resolução nº002/2024 do Conspnor;

XX - Assinar contratos, convênios e acordos decorrentes de licitações e parcerias com a respectiva prestação de contas;

XXI - Adotar todas as medidas de execução, fiscalização e acompanhamento dos instrumentos;

XXII - Autorizar pagamentos, glosas, reequilíbrios e demais ajustes permitidos em lei;

XXIII - Supervisionar o cumprimento das metas, prazos e obrigações assumidas;

XXIV - Adotar medidas urgentes e estratégicas para assegurar a continuidade dos serviços;

XXV - Representar o Consórcio perante instituições financeiras, podendo abrir, movimentar e encerrar contas em conjunto ou isoladamente com o Tesoureiro;

[Assinaturas manuscritas]



Processo 3243
Folhas 12
Assinatura [assinatura] CONSPNOR

CÂMARA MUN. DE VARRE – SAI
Proc Nº 077 Fla _____
Rubrica _____

Consórcio Público Multifinalitário do
Noroeste-RJ

XXVI - Assinar relatórios, atestados, minutas e demais documentos administrativos;

XXVII - Exercer todas as atribuições executivas compatíveis com o cargo, desde que não contrariem as normas do Conspnor e as deliberações da Assembleia e leis pertinentes,

XXVIII - Cabe ao Secretário Executivo a ordenação de despesas e a movimentação das contas bancária em conjunto ou isoladamente com o Tesoureiro;

XIX - constituir as câmaras multifinalitárias, a fim de debater questões regionais;

XXX - realizar outras atividades correlatas e afins”

CLAUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Consideram-se ratificadas e convalidadas as demais cláusulas e condições constantes no acordo originário, e seus aditivos não modificados no todo ou em parte, pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam este termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Itaperuna-RJ, 11 de dezembro de 2025.

Paulo Roberto Pinheiro Pinto
Presidente do Conspnor
Santo Antônio de Pádua/RJ

Ronald de Cassio Daibes Moreira
Aperibé/RJ

Geane Cordeiro Vineler
Cardoso Moreira/RJ

Emanuel Medeiros da Silva
Itaperuna/ RJ

José William Ribeiro de Oliveira
São Fidélis/RJ

Paulo Sérgio Frayssos do Carmo Cyrillo
Bom-Jesus do Itaboraí/RJ

Heriberto Pereira de Oliveira
Itaocara/RJ

Marco Antonio da Silva
Natividade/RJ

Gean Marcos Pereira da Silva
São José de Ubá/RJ



ATOS DO LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 011/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Varre-Sai-RJ,
no uso de suas legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor
MARLON DUARTE LOPES DE SOUZA – MAT 242,
referente o período aquisitivo de 2025, por 05 (cinco)
dias, nos seguintes dias do corrente mês: 15 a 19 de
junho do corrente ano.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua
publicação, ficando os dias restantes, a serem
gozados quando da conveniência do servidor e da
Administração.

Câmara Municipal de Varre-Sai, 12 de junho de
2026.

Sanderson Heleno de Matos Mariano

Presidente